



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A JBS S/A, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC.**

**CONTRATADA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117\*\*\*\*, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, doravante denominada **CONTRATADA (ICT)**.

**CONTRATANTE**

**JBS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0377-56, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na rua Av. Domingos Ferreira de Medeiros, nº S/N, CEP 19.470-000, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu diretor Sr. **RICADO CONFALONIERE GELAIN**.

**FUNDAÇÃO DE APOIO**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

As **PARTES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.006340/2024-63, celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 14.133/2021, Portaria 163/2020 que institui a Política de Inovação da UFLA, seus próprios códigos de conduta e proteção de dados, dentre outras.

Rubrica

FAB

Rubrica

RLG

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

JAB



00146608





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
 DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
 Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

**3.1.4.** As **PARTES** deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

**3.1.5.** Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

### **3.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**3.2.1.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos, e os termos do plano de trabalho, os quais integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE**.

**3.2.2.** Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato.

**3.2.3.** Designar, para a execução das atividades, uma equipe de pesquisadores tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do objeto, nomeando um coordenador responsável pela administração dos trabalhos.

**3.2.4.** Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração.

**3.2.5.** Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

### **3.3. São obrigações e direitos da CONTRATANTE:**

**3.3.1.** Efetuar à **CONTRATADA** os repasses e/ou pagamentos descritos na cláusula quarta e de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

**3.3.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços técnicos especializados objeto deste contrato.

**3.3.3.** Disponibilizar os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Rubrica  
FAB

Rubrica  
RLG

Rubrica  
*[Assinatura]*

Rubrica  
JAB



00146608



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
 DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
 Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

**3.3.3.1.** Caso algum insumo de propriedade da **CONTRATADA** seja utilizado, a **CONTRATANTE** se compromete a repor igual quantidade do mesmo produto ou o valor a ele correspondente.

**3.3.4.** Arcar com as despesas decorrentes de eventuais reformas necessárias para a utilização da infraestrutura a ser utilizada.

**3.3.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades deste contrato.

**3.3.6.** Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual.

**3.4.** São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

**3.4.1.** Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da Lei nº 10.973/04, oferecendo apoio à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** no cumprimento do **PLANO DE TRABALHO** (em anexo).

**3.4.2.** Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços (de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**), conforme o disposto nas cláusulas 3.3.1 e 4 (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

**3.4.3.** Indicar conta bancária específica para a realização do(s) aporte(s) financeiro(s), e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

**3.4.4.** Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

**3.4.5.** Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

**3.4.6.** Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014<sup>2</sup>, observados os prazos estabelecidos pela **INTERVENIENTE** em regulamento próprio.

Rubrica

FAB

Rubrica

RLG

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

JAB



00146608



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
 DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
 Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

**3.4.7.** Realizar aplicação financeira de baixo risco com os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao objeto da contratação.

**3.4.8.** Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **CONTRATADA**.

**3.4.9.** Prestar contas à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

**3.4.9.1.** A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATADA**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O custo para a execução dos serviços contratados, bem como para ressarcimento pela utilização da infraestrutura da **CONTRATADA** é de R\$ 184.002,58 (cento e oitenta e quatro mil, dois reais e cinquenta e oito centavos), que serão creditados pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO** após assinatura do presente instrumento jurídico.

**4.1.1.** O aporte será feito pela **CONTRATANTE** na forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no **PLANO DE TRABALHO** em anexo.

**4.2.** No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela **CONTRATADA**.

**4.4.** Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre

Rubrica

FAB

Rubrica

RLG

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

JAB



00146608



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
 DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
 Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

as **PARTES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do **PLANO DE TRABALHO**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**5.1.** Caso ocorra a geração de alguma criação, invenção, aperfeiçoamento, inovação, as **PARTES** deverão celebrar instrumento jurídico próprio sobre os termos, condições e obrigações com relação à proteção, manutenção, uso e exploração da propriedade intelectual.

**5.1.1.** Caso seja obtida qualquer criação ou inovação por uma das **PARTES**, sem colaboração científica e tecnológica da outra **PARTE**, a propriedade intelectual será de titularidade exclusiva da **PARTE** responsável pela inovação ou criação.

**5.2.** A **CONTRATADA** poderá, mediante autorização da **CONTRATANTE**, utilizar dos **RESULTADOS** para fins institucionais e de pesquisa, bem como para a publicação de tais **RESULTADOS**.

**5.3.** As **PARTES** acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste **CONTRATO** serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis em cada País, onde houver o depósito/registro, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais os Países envolvidos sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas<sup>3</sup>.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

**6.1.** As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

**6.2.** As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

Rubrica

Rubrica

Rubrica

Rubrica



00146608

Revisado por Jurídico Contratos JBS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
 DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
 Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

**6.3.** As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

**6.4.** Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

**6.4.1.** informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

**6.4.2.** informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

**6.4.2.1.** qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

**6.4.3.** informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

**6.4.4.** informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

**6.4.5.** revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

**6.5.** A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

**6.6.** As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

**6.7.** Para efeito desta cláusula, todas as informações referentes ao “processo/serviço/projeto Estudo de alimentos funcionais para cães: Avaliação dos efeitos da suplementação de colágeno para cães com problemas ósseo articulares ” serão

Rubrica  
FAB

Rubrica  
RLG

Rubrica  
*[Assinatura]*

Rubrica  
JAB



00146608



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
 DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
 Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

consideradas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**<sup>4</sup>, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão realizados por Vivian Zague, e por parte da **CONTRATADA** serão efetuados por Vanessa Avelar Silva.

7.2. Ao GESTOR do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

7.3. O GESTOR do contrato anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

7.4. O acompanhamento do(s) GESTOR(ES) não exclui nem reduz a responsabilidade das PARTES perante o si e/ou terceiros.

7.5. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e conseqüente extinção deste CONTRATO.

7.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao GESTOR do contrato, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

8.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela FUNDECC com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no **PLANO DE TRABALHO**.

8.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATADA** os bens materiais remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada do Coordenador.

Rubrica

FAB

Rubrica

RLG

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

JAB



00146608



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

**8.3. A FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

**8.3.1.** Comunicar à CONTRATADA imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

**8.3.2.** Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATADA**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de **TERMO ADITIVO**, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

**10.2.** Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES/ FUNDAÇÃO DE APOIO** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como deverá haver reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, para adequação aos novos prazos/metastapas/etapas.

**10.3.** É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

**10.4.** As alterações de que trata essa cláusula deverão ser propostas por escrito, devidamente justificadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência deste Contrato.

**10.5.** São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou de itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

Rubrica

FAB

Rubrica

RLG

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

JAB



00146608



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

11.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável;

11.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTES**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTES** para sua liquidação e/ou dissolução;

11.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

11.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

11.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

11.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá para qualquer uma das partes, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

12.2. Pela inexecução parcial, caberá para qualquer uma das partes, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste instrumento.

12.3. Em caso de inexecução contratual pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, multa de 2% recairá sobre o valor a ser pago a título de ressarcimento pelos custos operacionais.

Rubrica

FAB

Rubrica

RLG

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

JAB



00146608



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas **PARTES**, que definirão as providências a serem tomadas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderá ser feita pelas **PARTES**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE** notificada, conforme as seguintes informações:

**UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo**

Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG

Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: [nintec@ufla.br](mailto:nintec@ufla.br)

**JBS S/A**

**A/C: Ricardo Confalonieri Gelain**

Av. Domingos Ferreira de Medeiros, nº S/N, CEP 19.470-000, Presidente Epitacio/SP

Telefone: (11) 31444753/ (14) 991415914 – e-mail: [ricardo.gelain@genu-in.com](mailto:ricardo.gelain@genu-in.com)

**FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG

Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

14.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

14.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

14.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

14.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

14.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

Rubrica

FAB

Rubrica

RLG

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

JAB



00146608

Revisado por Jurídico Contratos JBS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

14.3. Qualquer das **PARTES/ FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

15.2. É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3. É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste **CONTRATO**, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

15.4. A execução do objeto deste **CONTRATO** não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

15.4.1. A transferência parcial da execução do objeto deste **CONTRATO** deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra **PARTE**, e somente será autorizada desde que não implique subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto.

15.4.2. A subcontratação ou cessão parcial porventura autorizada não desobriga as **PARTES** de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

15.5. A celebração deste **CONTRATO** não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** ou de outros em relação à **CONTRATANTE**.

15.6. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

15.7. A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra **PARTE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

15.8. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente **CONTRATO**, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra **PARTE** de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera

Rubrica

FAB

Rubrica

RLG

Rubrica

[Assinatura]

Rubrica

JAB



00146608



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
 DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
 Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

**15.9.** Cada **PARTE** arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste **CONTRATO**.

**15.10.** Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexequível, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Acordo, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção da cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital SEI/UFLA ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, *data da assinatura eletrônica*.

PELA UFLA:  
 JACKSON ANTÔNIO BARBOSA  
 2C6E652A01AB4C0...

Rubrica  
 FHB

Rubrica  
 RLG

Rubrica  
 [Assinatura]

Rubrica  
 JAB

**JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**  
**Vice-reitor**



00146608



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI  
Fone/Fax: (35) 3829-1571 - E-mail: cpar@ufla.br

Assinado por:

PELA JBS:  
*Ricardo Confalonieri Gelain*

87766CA23E954B5...

**RICARDO CONFALONIERE GELAIN**

Assinado por:

Diretor  
*FERNANDO HENRIQUE BORTOLANZA*

514D855AF8364EB...

**FERNANDO HENRIQUE BORTOLANZA**

**Gerente administrativo**

Assinado por:

PELA INTERVENIENTE:

*Ana Paula Piovesan Melchiori*

1A14BC3F1604403...

**ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**

**Diretora executiva**

**TESTEMUNHAS:**

Assinado por:

*Vivian Zague*

6D9E6E35EBF6464...

**VIVIAN ZAGUE**

Assinado por:

*ANGELO DO AMARAL SANTOS*

C0E0AAFAB0CB412...

**ANGELO DO AMARAL SANTOS**

Rubrica

*FAB*

Rubrica

*RLG*

Rubrica

*[Handwritten signature]*

Rubrica

*JAB*



00146608

Revisado por Jurídico Contratos JBS

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 44DA1C2DDB634016820ECC7CBF60FCC4

Status: Concluído

Assunto: [146608] CONTRATO UFLA x GENU IN - Requisição de assinatura

Envelope fonte:

Documentar páginas: 14

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 56

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

JBS S.A.

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Av Marginal Direita Do Tiete - Vila Jaragua

SP, SP 05.118-100

projuris.contratos@jbs.com.br

Endereço IP: 191.5.61.200

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: JBS S.A.

Local: DocuSign

03/10/2024 15:59:20

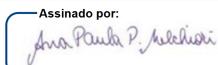
projuris.contratos@jbs.com.br

**Eventos do signatário**

Ana Paula Piovesan Melchiori

diretoria@admfundecc.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**Assinado por:  
  
1A14BC3F1604403...**Registro de hora e data**

Enviado: 03/10/2024 15:59:23

Visualizado: 09/10/2024 16:53:53

Assinado: 10/10/2024 17:04:10

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 189.89.223.115

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 09/10/2024 16:53:53

ID: 0ce88c90-e3fd-402f-b78c-4fe04242785e

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

vicereitoria@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
2C6E652A01AB4C0...

Enviado: 03/10/2024 15:59:22

Visualizado: 10/10/2024 16:33:17

Assinado: 11/10/2024 10:24:28

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.105.30.47

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/10/2024 16:33:17

ID: 72fb5be1-944a-45c9-a3fe-cc0b26995a74

ANGELO DO AMARAL SANTOS

angelo.amaral@jbs.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
C0E0AAAFAB0CB412...

Enviado: 11/10/2024 10:24:31

Visualizado: 11/10/2024 13:32:23

Assinado: 11/10/2024 13:32:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.5.61.223

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 11/10/2024 13:32:23

ID: 514c4adc-8e89-4201-aabb-29b2d6ee6b59

FERNANDO HENRIQUE BORTOLANZA

fernando.bortolanza@genu-in.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
514D855AF8364EB...

Enviado: 11/10/2024 10:24:30

Visualizado: 11/10/2024 11:14:46

Assinado: 11/10/2024 11:16:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.5.61.228

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 11/10/2024 11:14:46

ID: 01b5492e-5370-46dc-8e28-109c965dd085

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Vivian Zague vivian.zague@genu-in.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Assinado por:  6D9E6E35EBF6464...</p>	<p>Enviado: 11/10/2024 10:24:31 Visualizado: 14/10/2024 07:35:43 Assinado: 14/10/2024 07:36:42</p>

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.5.61.229

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/10/2024 07:35:43  
ID: 3780808c-a817-4d76-9494-06442cf2bd38

Ricardo Confalonieri Gelain  
ricardo.gelain@genu-in.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
87786CA23E954B5...

Enviado: 14/10/2024 07:36:44  
Visualizado: 14/10/2024 07:58:36  
Assinado: 14/10/2024 08:01:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.5.61.223

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/10/2024 07:58:36  
ID: aeeadd9b-e876-4540-a479-717be6dbc0c8

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

angelo.amaral@jbs.com.br  
angelo.amaral@jbs.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 14/10/2024 08:01:23

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 16/10/2024 23:55:02  
ID: 64f3bfa4-7c23-4ba2-ac31-aafefdd229f5

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/10/2024 15:59:23
Entrega certificada	Segurança verificada	14/10/2024 07:58:36
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/10/2024 08:01:20
Concluído	Segurança verificada	14/10/2024 08:01:23

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

A JBS poderá fornecer a você determinados documentos para assinatura através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

De acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço eletrônico que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente.

### **Como contatar a JBS**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: [projuris.contratos@jbs.com.br](mailto:projuris.contratos@jbs.com.br)

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a JBS S.A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço [projuris.contratos@jbs.com.br](mailto:projuris.contratos@jbs.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para revogar o seu consentimento perante a JBS**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para [projuris.contratos@jbs.com.br](mailto:projuris.contratos@jbs.com.br) e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone.

### **Hardware e software necessários\*\*:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

### **Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, confirme que foi possível ler esta divulgação eletrônica. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Até ou a menos que eu notifique a JBS conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por durante o curso do meu relacionamento com você.